SUMÁRIO

1	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA
1.1	Non-Fungible Tokens
1.1.1	Blockchain
1.1.2	Tokens
1.1.3	Outras aplicações
1.2	Artes digitais
1.2.1	Formas de arte digital
1.2.2	Ferramentas utilizadas
1.2.3	Criptoarte
1.3	Mercado da arte
1.3.1	Galerias de arte
1.3.2	Leilões, museus e outros
1.3.3	Artistas e consumidores
1.3.4	O valor das obras
1.3.5	O mercado digital
	REFERÊNCIAS

1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

1.1 Non-Fungible Tokens

Non-Fungible *tokens*, ou *tokens* não fungíveis em tradução livre, são as palavras que compõem a sigla NFT. Ela ganhou popularidade nos últimos anos, tendo sido eleita a palavra do ano 2020 pelo dicionário Collins ¹, continuando popular em 2022, sendo destaque nas pesquisas realizadas por brasileiros no Google ². Essa popularidade se deve as movimentações de grandes cifras monetárias em torno de um novo tipo de item virtual que inundaram os noticiários e as redes sociais, especialmente com o envolvimento de pessoas famosas, a exemplo do atleta Neymar Jr, que na ocasião investiu cerca de 790 mil reais em um desses itens (ANDRADE, 2022). Esses itens virtuais nada mais eram que imagens, desenhos e fotografias, entre outros tipos de artefatos visuais, comercializados a partir de redes *blockchain*.

1.1.1 Blockchain

Blockchain, ou cadeia de blocos em tradução livre, é uma tecnologia de armazenamento de dados distribuída que se baseia no uso de um livro-razão. Esse livro, também conhecido como ledger, é um arquivo que mantém uma lista incremental de registos de transações, em blocos ligados criptograficamente, protegidos de adulteração e revisão (VOSHMGIR, 2021; LYRA, 2019). Esse arquivo é mantido de forma distribuída, sendo público e auditável por todos os participantes da rede, que possuem uma cópia completa e atualizada conforme novos blocos são inseridos.

Dessa forma, todos podem visualizar e auditar todas as transações já realizadas. Para cada nova inserção, os atores da rede precisam validar a autenticidade da transação, através do protocolo de consenso. A *blockchain* está por trás do fenômeno das criptomoedas, ganhando poularidade a partir do surgimento do Bictoin em 2009, ganhando novas aplicações também em outros domínios nos últimos anos.

Disponível em: https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2021/11/24/nft-e-eleita-a-palavra-do-ano-2020-pelo-dicionario-collins.ghtml Acesso em: 12 jan, 2023

Disponível em: https://einvestidor.estadao.com.br/ultimas/nft-destaque-buscas-google-2022 Acesso em: 12 jan, 2023

1.1.2 Tokens

Em uma *blockchain*, *tokens* são unidades de troca e podem assumir diversas representações, incluindo moedas, registros, identidades, entre outros (ANTONOPOULOS, 2019; VOSHMGIR, 2021). Um *token* não fungível é um tipo de *token* cuja natureza é única, com propriedades variáveis capazes de diferenciar uns dos outros (VOSHMGIR, 2021). Segundo o Dicionário Priberam da Língua Portuguesa, o adjetivo "fungível" significa algo que se gasta após primeiro o uso, ou seja, que é descartável ou substituível, assim, a não-fungibilidade se refere a unicidade representada por esse tipo de *token*, a sua exclusividade. Por serem propagados em redes *blockchain*, os NFT trazem consigo as garantias desse tipo de rede, que consistem em mecanismos públicos e distribuídos de validação, propagação e comercialização desses ativos. Esse conjunto de fatores fez com que os NFT se tornassem um interessante meio para propagação de obras artísticas, embora não fiquem limitados a elas, conforme explica Voshmgir:

Os NFT podem também representar identidades e certificados, tais como licenças, graus, chaves, passes, identidades, testamentos, direitos de voto, bilhetes, *tokens* de fidelização, direitos de autor, garantias, licenças de software, dados médicos, e certificados de qualquer tipo, tais como cadeias de fornecimento ou certificados de arte (VOSHMGIR, 2021)

No entanto, é interessante notar como as possibilidades oferecidas pelos NFT resolvem em grande parte as dores dos artistas e outros profissionais que fornecem produtos cuja exclusividade é posta em cheque pela natureza intuitiva das mídias digitais. Conforme explica o fotógrafo Alex Montesso, "Um NFT é um certificado de propriedade de um ativo digital que não pode ser alterado ou falsificado", concluindo que "essa certificação garante a rastreabilidade e certifica a peça como autêntica" (MONTESSO, 2022). Para o escritor Logan Kugler, essa capacidade (de certificar uma propriedade digital) exclusiva era algo impensável até o surgimento dos NFT:

Essa dinâmica cria uma simples, mas poderosa forma de como trabalhar com artes digitais, tornando-as exclusivas. Uma vez cunhado na *blockchain* Ethereum, o NFT é representado em um livro-razão público que não pode ser alterado. Ao possuir o *token*, você prova ser dono da obra de arte. Não há nada que impeça sua visualização online, ou mesmo sua cópia e compartilhamento, mas sem a NFT, não é possível fingir a posse da obra de arte (...) (KUGLER, 2021)

Cunhar é o verbo que se refere a publicação de um NFT, ou seja, a sua inserção no livro-razão pertencente a uma *blockchain*. É a essa estrutura que se deve a capacidade de um NFT em resguardar a exclusividade de uma obra, bem como prover garantias aos seus donos,

sejam criadores ou colecionadores. Isso também garante a capacidade de transferir obras para outros indivíduos, permitindo a revenda desses itens.

Outra característica importante introduzida pelos NFT foi a capacidade de gerar escassez artificial em obras digitais de forma escalável e eficiente (KUGLER, 2021). Um arquivo digital pode ser copiado infinitamente sem que perca suas características, algo que pode inviabilizar o controle de reprodução e, por consequência, a capacidade de garantir a autenticidade de uma obra. Para Guilherme Preger, os NFT vão num sentido contrário à da reprodutibilidade dos meios digitais, valorizando a autenticidade e a singularidade dessas obras (PREGER, 2022). Ao cunhar um NFT, o artista pode definir uma quantidade limitada de itens referentes a uma determinada obra, garantindo que somente quem tiver posse desses *token*s será um proprietário verdadeiro dessas obras.

Transferir qualquer tipo de titularidade (ou posse) de artefatos digitais também é uma demanda de vários segmentos. Ao longo dos últimos anos, várias tentativas de controlar a distribuição de produtos como e-books e músicas por meios digitais sempre esbarraram em limitações de ordem técnica e ou mesmo de direitos básicos do consumidor, como revenda e até mesmo de empréstimo. O DRM³, a mais popular dessas tentativas, além de limitar o direito dos consumidores, privilegia plataformas (limitando a experiência e liberdade de uso) e sequer conseguem garantir os direitos dos autores, dadas as vulnerabilidades nesse sistema. Os NFT permitem operações de troca, revenda e até a possibilidade de presentear com esses itens digitais, desde que ambas as partes estejam em uma mesma *blockchain*, o que não representa um grande problema, já que carteiras digitais ⁴ mais populares permitem a conexão com várias redes distintas.

1.1.3 Outras aplicações

Originalmente, NFT estão disponíveis através da plataforma Ethereum, uma *block-chain* de código aberto que executa programas chamados contratos inteligentes e permite que desenvolvedores criem variadas aplicações descentralizadas (ANTONOPOULOS, 2019). Entre essas aplicações, estão outras criptomoedas e até o objeto deste trabalho, os NFT. Em uma *blockchain*, um contrato inteligente, ou *smart-contracts* é uma ferramenta de gestão de direitos

Mecanismo complexo de proteção baseado em inúmeras tecnologias com objetivo de vincular conteúdo específico a um determinado grupo de permissões de acesso e uso, em operação integrada a instrumentos de monitoramento e registro de consumo (VIEIRA, 2011)

⁴ explicar o que é uma carteira digital

que pode formalizar e executar acordos auto-executáveis entre participantes não confiáveis (VOSHMGIR, 2021). Por meio desses contratos, é possível embutir em um NFT um conjunto de regras nos termos de venda, que podem incluir inclusive o pagamento automático de royalties ao artista sempre que a obra mudar de mãos em uma ocasião de revenda, por exemplo (KUGLER, 2021).

1.2 Artes digitais

- 1.2.1 Formas de arte digital
- 1.2.2 Ferramentas utilizadas
- 1.2.3 Criptoarte
- 1.3 Mercado da arte
- 1.3.1 Galerias de arte
- 1.3.2 Leilões, museus e outros
- 1.3.3 Artistas e consumidores
- 1.3.4 O valor das obras
- 1.3.5 O mercado digital

REFERÊNCIAS

ANDRADE, J. **Bored Apes: conheça os NFTs do Neymar**. São Paulo: Estadão, 2022. Disponível em: https://einvestidor.estadao.com.br/criptomoedas/bored-ape-nft-neymar-valor/. Acesso em: 14 jan. 2023.

ANTONOPOULOS, D. G. W. A. M. Mastering Ethereum. [S. l.]: O'Reilly, 2019.

KUGLER, L. Non-fungible tokens and the future of art. **Communications of the ACM**, v. 64, n. 09, p. 19–20, 2021.

LYRA, J. G. Blockchain e Organizações Descentralizadas. [S. l.]: Brasport, 2019.

MONTESSO, A. Saiba tudo sobre nft na fotografia. [entrevista concedida a] sérgio branco. **Fotografe**, v. 1, n. 314, p. 19–30, 2022.

PREGER, G. **O futuro das criptomoedas**. A terra é redonda, 2022. Disponível em: https://aterraeredonda.com.br/o-futuro-das-criptomoedas/. Acesso em: 14 jan. 2023.

VIEIRA, A. P. Direito Autoral na Sociedade Digital. [S. l.]: Montecristo Editora, 2011.

VOSHMGIR, S. Economia dos Tokens: Como a Web3 está reinventando a Internet e as relações entre os agentes económicos. [S. l.]: Token Kitchen, 2021.